



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

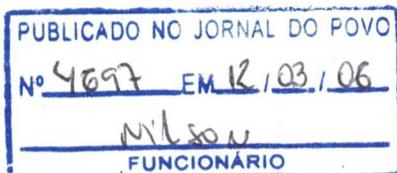
PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2006.



SÚMULA:- Fixa o número de parcelas e datas de vencimentos para pagamento do IPTU, para o exercício de 2006, tendo em vista o disposto no Art. 60, da Lei Complementar nº 70/2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica fixado em 05 (cinco) o número de parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2006, cujos vencimentos são os seguintes:

- a) 1ª Parcela – 10 de abril
- b) 2ª Parcela – 10 de maio
- c) 3ª Parcela – 10 de julho
- d) 4ª Parcela – 10 de setembro
- e) 5ª Parcela – 10 de novembro

Parágrafo Único – O vencimento para pagamento do IPTU em cota única, será simultâneo com o da 1ª parcela, ou seja, 10 de abril.

Art. 2º - revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de março de 2006.


APARECIDO FARIAS SPADA,
Prefeito Municipal